

## Candidato obtém pontos de questão anulada e opção de se inscrever em duas localidades no concurso da PRF



Um candidato que prestou concurso para o cargo de policial rodoviário federal recorreu da sentença, do Juízo da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, que concedeu em parte o mandado de segurança que objetivava a anulação de seis questões objetivas da prova e a atribuição dos pontos referentes aos quesitos, e, ainda, que pleiteava o direito de o impetrante concorrer a duas localidades simultaneamente. A decisão parcial concedeu apenas que o candidato concorresse às vagas destinadas aos estados de Santa Catarina e Paraná, como previsto no Edital.

Em seu voto, o juiz federal convocado Ilan Presser, destacou que em se tratando de concurso público ou qualquer processo seletivo público, o Poder Judiciário limita-se ao controle da legalidade dos atos praticados e ao cumprimento das normas estipuladas no edital do certame, “sendo-lhe vedado substituir-se à banca examinadora na definição dos critérios

de correção de prova e fixação das respectivas notas”.

Porém, o magistrado ressaltou que, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), o Judiciário pode anular questões de concurso público “quando inexistir correspondência entre o conteúdo das questões e o programa descrito no edital do certame ou quando houver erro grosseiro”. Na hipótese dos autos, em apenas uma questão ficou constatada a violação do princípio da legalidade “pela cobrança de conteúdo não previsto no conteúdo programático estabelecido pelo edital do certame”.

Quanto ao recurso da União Federal contra parte da sentença que garantiu ao apelante o direito de concorrer às vagas destinadas ao estado de Santa Catarina, o magistrado afirmou que a sentença está em consonância com o entendimen-

to jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual é lícito à Administração alterar condições ou requisitos estabelecidos pelo Edital visando ao ingresso no serviço público, desde que o faça em respeito aos princípios básicos administrativos.

Segundo o relator, o edital do certame previa a possibilidade de o candidato se inscrever para mais de uma localidade e seria considerada efetivada aquela que o candidato realizasse a prova. Nesse caso, o candidato inscreveu-se para os estados do Paraná e de Santa Catarina.

A Administração Pública alterou a regra atendendo à recomendação do Ministério Público Federal (MPF) e passando a considerar como local de prova aquele indicado como primeira opção, excluindo as demais localidades. Contudo, as alterações das regras previstas no edital não concederam aos candidatos a possibilidade de escolha de onde realizaria a prova, o que, segundo o relator, “violou a regra editalícia, prejudicando, assim, o direito do apelante, que, tendo optado inicialmente por duas localidades, para posteriormente decidir-se por uma delas”.

Diante dessas considerações, o Colegiado, acompanhando o voto do relator, negou provimento ao recurso da União, mantendo o direito do candidato a concorrer às vagas do estado de Santa Catarina, e deu parcial provimento à apelação do impetrante para anular uma questão da prova objetiva, concedendo, assim, esses pontos ao candidato.

Fonte: TRF1

## Inscrições para Selo de Desburocratização prorrogadas até 28/2



Foi prorrogado até 28 de fevereiro o prazo para magistrados e servidores do Poder Judiciário inscreverem práticas para concorrerem ao Selo de Desburocratização do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O objetivo é reconhecer ações que simplificam e modernizam o Poder Judiciário, promovendo eficiência e qualidade aos serviços prestados.

A concessão do Selo de Desburocratização do CNJ serve para compartilhar informações e replicar boas práticas entre os órgãos do Poder Judiciário. Estão em foco processos de atendimento ao cidadão (processos de atendimento ao usuário), serviço judicial (atividades prestadas pelas unidades que possuam jurisdição) e administração judiciária (trabalhos administrativos dos órgãos).

Para participar é necessário cadastrar a iniciativa no Portal CNJ de Boas Práticas. As experiências são avaliadas pela equipe técnica do Departamento de Gestão Estratégica (DGE) para posterior aprovação pelo Plenário do CNJ, conforme regulamentado pela Portaria nº 140/2019.

As práticas selecionadas serão reconhecidas em evento a ser realizado no primeiro semestre de 2020. A publicação da prática no Portal CNJ de Boas Práticas ainda pode contar como validação ao Prêmio Inovare, iniciativa do Instituto Inovare com a parceria do CNJ e de outras instituições. (Fonte: CNJ)

## Aviso sobre renovação do Certificado Digital Online

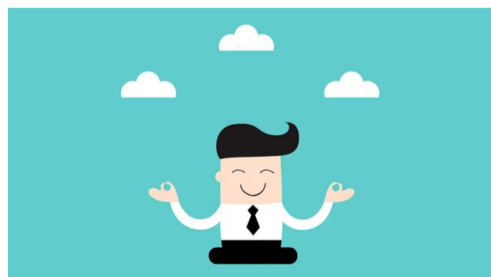
A SECAP informa que, conforme determinação da DICAP/TRF1, magistrados e servidores que estiverem com o prazo da Certificação Digital a expirar, deverão realizar a renovação online seguindo as orientações que a CertiSign encaminhará via e-mail.

No caso de dúvida, ou falha durante o processo de renovação, favor entrar em contato SOMENTE com o suporte técnico da CertiSign (11) 3546-3720 que irá fornecer informações precisas.

Devido às restrições orçamentárias, as solicitações para renovação via Carta de Autorização emitida pela DICAP serão analisadas e revalidadas posteriormente, pois será priorizada a emissão de 1ª via do Certificado Digital.

Fonte: ENAP

## Enap abre seleção para cadastro de colaboradores de curso sobre qualidade de vida no trabalho



A Escola Nacional de Administração Pública (Enap) lançou edital de abertura de processo seletivo para cadastro de colaboradores/facilitadores de aprendizagem para o curso presencial “Qualidade de Vida no Trabalho”.

As inscrições são gratuitas e estão abertas até o dia 14 de fevereiro de 2020, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/sY4qohXYX8Z9XPvW9>.

Podem participar desta chamada pública os servidores públicos federais ativos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que atendam aos critérios estabelecidos no edital.

A seleção dos candidatos será realizada em três etapas: análise curricular, participação na plataforma de ensino a distância e participação de semana de formação.

Os profissionais selecionados farão parte do banco de colaboradores da Enap e serão remunerados pela Gratificação por Encargo de Curso ou Curso.

O edital pode ser conferido na íntegra no link: <http://bit.ly/38pTgDu>

### Aniversariantes

**Hoje:** Angelo Ferrão Carvalhal (NU-CJU). **Amanhã:** Robinson de Souza Amorim (10ª Vara), Andréa Ferreira Leite (Turma Recursal), Elizângela Souza dos Santos (15ª Vara), João Victor Friebe Reis (Eunápolis), Lindinalva Peixoto (Serviç Serviços) e Daniela Rodrigues de Jesus (Pro-Social).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** [portal.trf1.jus.br/sjba](http://portal.trf1.jus.br/sjba) **E-mail:** [jfh@trf1.jus.br](mailto:jfh@trf1.jus.br).